



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 430

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 27/11/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 79/2007-mensagem 66 ofício 368/2007

Número de Folhas: 01/03

Observação: concede ajuda financeira no exercício de 2008.

PARECER N° 123/2007

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que “*concede ajuda financeira no exercício de 2008 às entidades que menciona e dá outras providências*”. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, o Processo Legislativo n° 430, de 27/11/2007, que contém aludido projeto, é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A matéria – concessão de ajuda financeira no exercício de 2008 – desafia lei ordinária, porque trata de matéria orçamentária – destinar recursos a entidade privadas de utilidade pública, por conta dos orçamentos públicos.

Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela “*abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo*” (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – “in” Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59).  
Esclarece:

*“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”.* (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade das entidades listadas no projeto, como *iniciativa privada de utilidade pública*, vistas como “*órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas*”, revela-se adequada a destinação a elas de recursos, como **fomento**, na modalidade de “*auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos*” (idem, ibidem).

A matéria, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de dezembro de 2007.

  
**MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA**  
Advogado – OAB.MG. 37.691  
Consultor Jurídico da Câmara

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/368

Ituiutaba, 26 de novembro de 2007.

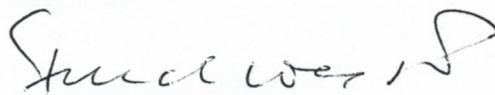
A Sua Excelência o Senhor  
**Paulo Lourenço Freire**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 66**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 66/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2008 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 27/11/2007  
Visto: *Paul.*

Nº folhas	Visto
1/3	<i>Paul.</i>

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 66/2007

Ituiutaba, 26 de novembro de 2007.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

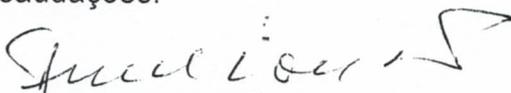
Estou enviando a esta Casa de Leis quatro projetos autorizando conceder a várias entidades beneficentes, educacionais e esportivas, em um total de R\$2.173.000,00 (dois milhões cento e setenta e três mil reais).

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem destina apoio financeiro ao esporte em geral, no valor de R\$320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais), incluindo o Ituiutaba Esporte Clube, que, por sua atuação em Campeonatos Mineiros, tem divulgado o nome de Ituiutaba no país e, até mesmo no exterior.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
2 1/3	

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2007

Concede ajuda financeira no exercício de 2008 e dá outras providências.

Em 19/2007

lei:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2008, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Associação Amigos do Atletismo.....	R\$ 55.000,00
- Associação Cultural e Esportiva de Capoeira de Ituiutaba - ACECI Águia de Ouro.....	R\$ 6.500,00
- Associação Esportiva Ituiutabana.....	R\$ 40.000,00
- Associação Tóquio de Karatê e Kickboxing.....	R\$ 10.000,00
- Guarani Esporte Clube.....	R\$ 12.500,00
- Ituiutaba Esporte Clube.....	R\$ 180.000,00
- Liga Ituiutabana de Truque.....	R\$ 6.500,00
- O Karatê Clube de Judô e Karatê.....	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$320.500,00</b>

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2008.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2007.

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
3 3	

À Consultoria Jurídica da Câmara  
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 27 de novembro de 2007

*Carla*  
Carla Mary Aparecida Freitas  
Agente Legislativo I

*Segue parecer em lauda  
impressa.*

*02/12/2007*

*Manoel T. Nogueira*  
Manoel T. Nogueira  
Advogado - OAB-MG 37.691